

**ATOS DO GOVERNADOR**

---

DECRETOS

**DECRETOS**

2ª edição

**DECRETO Nº 56.812, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Fixa o percentual da taxa de administração ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, no exercício de 2023.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 15.142, de 05 de abril de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixada em 1,3% (um vírgula três por cento) a taxa de administração ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, no exercício de 2023.

**Art. 2º** A execução dos repasses da taxa de administração, observadas as disposições dos arts. 14 e 26 da Lei Complementar nº 15.142, de 05 de abril de 2018, será disciplinada por ato do Diretor-Presidente do IPE Prev.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 30 de dezembro de 2022.

**RANOLFO VIEIRA JÚNIOR**,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**PAULO ROBERTO DIAS PEREIRA**,

Secretário-Chefe da Casa Civil, Adjunto.

---

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR  
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre  
RANOLFO VIEIRA JÚNIOR  
Praça Marechal Deodoro, s/nº  
Porto Alegre  
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 30 de Dezembro de 2022

Protocolo: **2022000808870**

Publicado a partir da página: **10**